



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03, AO CONTRATO Nº 051/2016**

**PROCESSO Nº 50500.233709/2016-01**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016**

**Contratada: OI S.A. "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 76.535.764/0001-43.**

**Objeto do Contrato: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, na modalidade Longa distância Nacional (LDN).**

**Vigência: 30/12/2020 a 30/12/2021**

**Fundamentação:** Cláusula Sexta do Contrato nº 051/2016 - Do Reajuste; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**1. OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1. Constituem objetos do presente Apostilamento:

1.2. Reajustar o valor do Contrato nº 051/2016, a partir de 9 de dezembro de 2020, conforme detalhado a seguir:

**A partir de 9 de dezembro de 2020**

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 51/2016	Índice de Serviços de Telecomunicações - IST / ANATEL
Índice acumulado referente ao período de dezembro/2019 a dezembro/2020	9,3054 %
Percentual negociado entre as partes e aplicado sobre os itens previstos no contrato	9%
Impacto no valor global (*)	8,9798 %

\* Decorrente do arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

1.3. Retificar o preâmbulo do 6º Termo Aditivo (8493055), em que constou como "**CONSÓRCIO AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE REDE DE DADOS**", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.094.672/0001-86, passa a constar como **CONSÓRCIO CONTRATO ANTT LOCAL/LDN PE Nº 28/2016**.

**2. DO VALOR**

2.1. Com o Reajuste, a partir de **09 de dezembro de 2020**, o valor anual do Contrato nº 051/2016 passará de R\$ 140.425,68 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 153.035,64 (cento e cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com a planilha (7739560), em anexo.

**3. DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente está estimada em **R\$ 13.345,54 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, até o término da vigência do contrato, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária descrita abaixo.

- o valor de **R\$ 770,61 (setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**, referente ao período de 9 a 31 de dezembro de 2020;
- o valor de **R\$ 12.574,93 (doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 2021.

3.1.1. Para cobertura da despesa no exercício de 2020, consta saldo nas Notas de Empenho, todas inscritas em Restos a Pagar:

- 2020NE000010 - URSP;
- 2020NE000087 - URPE;
- 2020NE000124 - URBA;
- 2020NE800035 - URRS;
- 2020NE800037 - URSC;
- 2020NE800226 - SEDE;
- 2020NE801049 - SEDE.

3.1.2. Para cobertura da despesa no presente exercício consta saldo nas Notas de Empenho:

- 2021NE000176 - SEDE, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173865, FONTE: 0129039269;
- 2021NE000530 - SEDE/URPE, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173864, FONTE: 0174039282;
- 2021NE000528 - SEDE/URBA, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173860, FONTE: 0150392500;
- 2021NE000068 - URRJ, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173865, FONTE: 0129039269;
- 2021NE000035 - URSP, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173860, FONTE: 0150392500;
- 2021NE000031 - URMG, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173859, FONTE: 0129039269;
- 2021NE000058 - URCE, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173864, FONTE: 0174039282;
- 2021NE000053 - URMA, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173864, FONTE: 0174039282;
- 2021NE000046 - URRS, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173865, FONTE: 0129039269;
- 2021NE000047 - URRS/URSC, Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173865, FONTE: 0129039269.

3.2. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade - 9 de dezembro de 2020

#### 4. **DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento deste Termo, a garantia prevista no Contrato, em sua

Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor de R\$ 7.651,78 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**

**A PARTIR DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

<b>LOTE 09: LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS- LOCAL</b>				
<b>LOCALIDADES: ANEXOS A, B, C, D, E, F E G</b>				
<b>ESTADOS: DF, MS, RS, SC, PR, RO, GO, MT, AC, TO, RJ, ES, MG, CE, BA, PE, PB, SE, AL, PI, RN, MA, PA, AM, RR, SP</b>				
<b>SERVIÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>TIPOS</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL (MINUTOS)</b>	<b>VALOR MENSAL ACEITO</b>
FIXO- FIXO INTER E INTRA REGIONAL	9.1	FIXO- FIXO RI	8000	R\$ 1.748,41
FIXO- FIXO RII	9.2	FIXO- FIXO RII	8000	R\$ 1.748,41
FIXO- FIXO RIII	9.3	FIXO- FIXO RIII	8000	R\$ 1.748,41
FIXO- MÓVEL VC2	9.4	FIXO- MÓVEL VC 2	5000	R\$ 3.753,87
FIXO- MÓVEL VC3	9.5	FIXO- MÓVEL VC 3	5000	R\$ 3.753,87
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 12.752,97</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 153.035,64</b>

<b>LOTE 09: LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS- LOCAL</b>					
<b>LOCALIDADES: ANEXOS A, B, C, D, E, F E G</b>					
<b>ESTADOS: DF, MS, RS, SC, PR, RO, GO, MT, AC, TO, RJ, ES, MG, CE, BA, PE, PB, SE, AL, PI, RN, MA, PA, AM, RR, SP</b>					
<b>SERVIÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>TIPOS</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL (MINUTOS)</b>	<b>TARIFA UNITÁRIA ACEITA POR MINUTO COM IMPOSTO</b>	<b>VALOR TOTAL ACEITO</b>
<b>FIXO- FIXO INTER E INTRA REGIONAL</b>		<b>DF</b>	<b>4.380</b>	<b>R\$ 0,2177</b>	<b>R\$ 953,52</b>
		<b>MS</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2210</b>	<b>R\$ 6,63</b>
		<b>RS</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 0,2243</b>	<b>R\$ 112,15</b>
		<b>SC</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 0,2086</b>	<b>R\$ 41,72</b>
		<b>PR</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 0,2210</b>	<b>R\$ 26,52</b>
		<b>RO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2426</b>	<b>R\$ 7,27</b>
		<b>GO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2210</b>	<b>R\$ 6,63</b>
		<b>MT</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2147</b>	<b>R\$ 6,44</b>
		<b>AC</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2086</b>	<b>R\$ 6,25</b>
		<b>TO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2210</b>	<b>R\$ 6,63</b>
		<b>RJ</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 0,2311</b>	<b>R\$ 115,55</b>
		<b>ES</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 0,2086</b>	<b>R\$ 12,51</b>
		<b>MG</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 0,2147</b>	<b>R\$ 85,88</b>
		<b>CE</b>	<b>230</b>	<b>R\$ 0,2243</b>	<b>R\$ 51,58</b>
		<b>BA</b>	<b>250</b>	<b>R\$ 0,2177</b>	<b>R\$ 54,42</b>

		PE	200	R\$ 0,2243	R\$ 44,86
		PB	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		SE	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		AL	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		PI	60	R\$ 0,2086	R\$ 12,51
		RN	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		MA	200	R\$ 0,2211	R\$ 44,22
		PA	40	R\$ 0,2243	R\$ 8,97
		AM	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		RR	30	R\$ 0,2086	R\$ 6,25
		SP	500	R\$ 0,2086	R\$ 104,30
	9.1	<b>FIXO- FIXO RI</b>	<b>8.000</b>		<b>R\$ 1.748,41</b>
<b>FIXO- FIXO RII</b>		DF	4.380	R\$ 0,2177	R\$ 953,52
		MS	30	R\$ 0,2210	R\$ 6,63
		RS	500	R\$ 0,2243	R\$ 112,15
		SC	200	R\$ 0,2086	R\$ 41,72
		PR	120	R\$ 0,2210	R\$ 26,52
		RO	30	R\$ 0,2426	R\$ 7,27
		GO	30	R\$ 0,2210	R\$ 6,63
		MT	30	R\$ 0,2147	R\$ 6,44
		AC	30	R\$ 0,2086	R\$ 6,25
		TO	30	R\$ 0,2210	R\$ 6,63
		RJ	500	R\$ 0,2311	R\$ 115,55
		ES	60	R\$ 0,2086	R\$ 12,51
		MG	400	R\$ 0,2147	R\$ 85,88
		CE	230	R\$ 0,2243	R\$ 51,58
		BA	250	R\$ 0,2177	R\$ 54,42
		PE	200	R\$ 0,2243	R\$ 44,86
		PB	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		SE	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		AL	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		PI	60	R\$ 0,2086	R\$ 12,51
		RN	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		MA	200	R\$ 0,2211	R\$ 44,22
		PA	40	R\$ 0,2243	R\$ 8,97
		AM	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
		RR	30	R\$ 0,2086	R\$ 6,25
		SP	500	R\$ 0,2086	R\$ 104,30
	9.2	<b>FIXO- FIXO RII</b>	<b>8.000</b>		<b>R\$ 1.748,41</b>
<b>FIXO- FIXO RIII</b>		DF	4.380	R\$ 0,2177	R\$ 953,52
		MS	30	R\$ 0,2210	R\$ 6,63
		RS	500	R\$ 0,2243	R\$ 112,15
		SC	200	R\$ 0,2086	R\$ 41,72
		PR	120	R\$ 0,2210	R\$ 26,52
		RO	30	R\$ 0,2426	R\$ 7,27
		GO	30	R\$ 0,2210	R\$ 6,63
		MT	30	R\$ 0,2147	R\$ 6,44
		AC	30	R\$ 0,2086	R\$ 6,25
		TO	30	R\$ 0,2210	R\$ 6,63
		RJ	500	R\$ 0,2311	R\$ 115,55

	ES	60	R\$ 0,2086	R\$ 12,51
	MG	400	R\$ 0,2147	R\$ 85,88
	CE	230	R\$ 0,2243	R\$ 51,58
	BA	250	R\$ 0,2177	R\$ 54,42
	PE	200	R\$ 0,2243	R\$ 44,86
	PB	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
	SE	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
	AL	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
	PI	60	R\$ 0,2086	R\$ 12,51
	RN	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
	MA	200	R\$ 0,2211	R\$ 44,22
	PA	40	R\$ 0,2243	R\$ 8,97
	AM	30	R\$ 0,2243	R\$ 6,72
	RR	30	R\$ 0,2086	R\$ 6,25
	SP	500	R\$ 0,2086	R\$ 104,30
	<b>9.3</b>	<b>FIXO- FIXO RIII</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 1.748,41</b>
<b>FIXO- MOVEL VC2</b>	DF	2.855	R\$ 0,7481	R\$ 2.135,82
	MS	20	R\$ 0,7594	R\$ 15,18
	RS	270	R\$ 0,7707	R\$ 208,08
	SC	125	R\$ 0,7167	R\$ 89,58
	PR	70	R\$ 0,7594	R\$ 53,15
	RO	20	R\$ 0,8336	R\$ 16,67
	GO	20	R\$ 0,7594	R\$ 15,18
	MT	20	R\$ 0,7373	R\$ 14,74
	AC	20	R\$ 0,7167	R\$ 14,33
	TO	20	R\$ 0,7594	R\$ 15,18
	RJ	270	R\$ 0,7947	R\$ 214,56
	ES	40	R\$ 0,7167	R\$ 28,66
	MG	230	R\$ 0,7373	R\$ 169,57
	CE	150	R\$ 0,7707	R\$ 115,60
	BA	160	R\$ 0,7480	R\$ 119,68
	PE	125	R\$ 0,7707	R\$ 96,33
	PB	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	SE	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	AL	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	PI	40	R\$ 0,7167	R\$ 28,66
	RN	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	MA	125	R\$ 0,7592	R\$ 94,90
	PA	30	R\$ 0,7707	R\$ 23,12
	AM	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	RR	20	R\$ 0,7167	R\$ 14,33
	SP	270	R\$ 0,7167	R\$ 193,50
		<b>9.4</b>	<b>FIXO- MÓVEL VC 2</b>	<b>5.000</b>
<b>FIXO- MOVEL VC3</b>	DF	2.855	R\$ 0,7481	R\$ 2.135,82
	MS	20	R\$ 0,7594	R\$ 15,18
	RS	270	R\$ 0,7707	R\$ 208,08
	SC	125	R\$ 0,7167	R\$ 89,58
	PR	70	R\$ 0,7594	R\$ 53,15
	RO	20	R\$ 0,8336	R\$ 16,67

	GO	20	R\$ 0,7594	R\$ 15,18
	MT	20	R\$ 0,7373	R\$ 14,74
	AC	20	R\$ 0,7167	R\$ 14,33
	TO	20	R\$ 0,7594	R\$ 15,18
	RJ	270	R\$ 0,7947	R\$ 214,56
	ES	40	R\$ 0,7167	R\$ 28,66
	MG	230	R\$ 0,7373	R\$ 169,57
	CE	150	R\$ 0,7707	R\$ 115,60
	BA	160	R\$ 0,7480	R\$ 119,68
	PE	125	R\$ 0,7707	R\$ 96,33
	PB	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	SE	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	AL	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	PI	40	R\$ 0,7167	R\$ 28,66
	RN	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	MA	125	R\$ 0,7592	R\$ 94,90
	PA	30	R\$ 0,7707	R\$ 23,12
	AM	20	R\$ 0,7707	R\$ 15,41
	RR	20	R\$ 0,7167	R\$ 14,33
	SP	270	R\$ 0,7167	R\$ 193,50
9.5	FIXO- MÓVEL VC 3	5.000		R\$ 3.753,87
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 12.752,97</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 153.035,64</b>



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 20/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9049363** e o código CRC **C6D60E81**.